



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 0004358-58.2026.4.01.8010

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio do Pregoeira Izabel Cristina de Melo Amorim, designada pela Portaria-Diref nº 166/2023, de 13 de setembro de 2023, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, **pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento menor preço do ITEM, modo de disputa **ABERTO**, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do [**DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**](#), do Decreto 8.538, de 6 de outubro 2015 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços, visando eventual contratação de empresa para fornecimento de Nobreaks (UPS) novos de 10 kVA e 20 kVA, a serem instalados no Edifício-Sede, Arquivo Judicial e Casa Rosada em Belém, bem como nas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí., **com prestação de assistência técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.Gov (CATMAT) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. Órgão gerenciador:

2.1.1. JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - UASG nº 090003.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **18/08/2026**

Horário: **10:00 h** (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no site: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

4.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio dos sistema:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

4.4.1 - A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c . 1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos

neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, isoladamente ou em consórcio, pessoa física ou jurídica, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

l) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 4.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus

trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 3 deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema —PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta digital com a **descrição completa do produto, contendo preço unitário e total global, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

6.2 - Na formulação da proposta a ser enviada após a fase de disputa, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura do contrato;

c) apresentar proposta detalhada com preços unitários, totais e global, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total do ITEM, com valores monetários expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para os unitários, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, que contenha os seguintes documentos:

d) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 03 deste Edital;

e) DECLARAR no corpo da proposta:

e.1) que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Edital e seus Anexos;

e.2) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e.3) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e.4) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

f) incluir no preço ofertado que, todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, eventuais pagamentos de diárias para participação de profissionais nas reuniões de trabalho, materiais, perdas, serviços, garantias, segurança e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e de seus Anexos.

6.3 - As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

6.5 - A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade, sendo considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

6.6 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

6.9 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem **6.2** acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como, documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo Pregoeiro.

6.10 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 6.9 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Justiça Federal do Pará, a solicitação antes do final do primeiro prazo, a justificativa apresentada e a razoabilidade do pleito.

6.11 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem **6.2**, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 14.4.2 deste Edital.

6.12 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de **R\$ 10,00**, a depender dos valores unitários dos lotes, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.

7.11.1. O sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2. A declaração será juntada aos autos.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

8.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

8.2 - Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

8.3 - A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 10% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

8.4 - Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.5 - Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/21.

9 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

9.1 - Superada a fase de lances, o Pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

9.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

9.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

9.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

9.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN

9.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

9.8 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

9.9 - O Pregoeiro e a Autoridade Superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a)** Documentação de Habilitação Jurídica;
- b)** Documentação de Qualificação Técnica;
- c)** Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d)** Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

10.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3. Os documentos exigidos nos subitens **10.2.1**, **10.2.2** e **10.2.3** só serão exigidos das empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido.

10.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.5. - Em se tratando de cooperativas:

10.5.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

10.5.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

10.6 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

10.6.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

10.6.2 - Designação do consórcio e sua composição;

10.6.3 - Finalidade do consórcio;

10.6.4 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

10.6.5 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

10.6.6 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

10.6.7 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

10.6.8 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

10.6.9 - No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem **10.6.1**, deve estar previstas as seguintes condições:

10.6.9.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem **10.6.4** deste Edital.

10.6.9.2 - de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

10.6.9.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.7 - Pelas características do objeto a ser licitado serão exigidos os seguintes requisitos de **Qualificação Técnica**:

10.7.1 - Apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, no mínimo:

a) 1 (um) nobreak de 20KVa ou de maior potência, dupla conversão, incluindo a assistência técnica in loco pelo período de pelo menos 12 meses.

b) 2 (dois) nobreak de 10Kva ou de maior potência, dupla conversão, incluindo a assistência técnica in loco pelo período de pelo menos 12 meses.

10.7.1.1 - A licitante deverá demonstrar que prestou a assistência técnica acima referendada, não se confundindo com a garantia dos equipamentos

prestada pelo fabricante, ou seja, não serão aceitos atestados de capacidade técnica de mero fornecimento, sem assistência técnica.

10.7.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.

10.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8 - A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação de:

10.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

10.8.2.1 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas;

10.8.2.1.1 - Os consórcios, exceto quando compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, deverão possuir um Patrimônio Líquido mínimo 10% maior que o exigido no item 9.8.2.1 acima.

10.8.3 - As demonstrações contábeis exigidas no subitem 10.8.2 deste Edital, deverão observar o que se segue:

10.8.3.1 - Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

10.8.3.2 - Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

10.8.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.8.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.6 - Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as

demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

10.8.7 - No caso de constituição de consórcio, deverão ser observadas as regras dos subitens a seguir:

10.8.7.1 - Será aceito o somatório de cada consorciado para comprovar o exigido no subitem 9.8.2.1.1 conforme o caso;

10.8.7.2 - Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

10.9 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, do Pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

10.9.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

10.9.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

10.9.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.9.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

10.9.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens **10.6.1** a **10.6.5**, por meio da opção —Enviar Anexo|| do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.10.1 - Caso a validade dos documentos esteja vencida no SICAF, poderá também, o Pregoeiro, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.11 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.12 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal da

Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

10.12.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

10.13 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras do Governo Federal, não sendo aceitos —protocolos de entrega ou —solicitações de documentos em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor valor do ITEM a uma única empresa.

11.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

11.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

e) não anexadas nos termos do subitem **6.9** do Edital.

11.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem **10.1** do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem **10.12** deste Instrumento.

11.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

12.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o

transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 10.1 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

12.4 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.5 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 22 do Decreto nº 11.462/2023), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.6 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488/18, e na Lei nº 14.133/2021.

12.6.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.6.5 - Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.7 - Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

12.8 - A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, caso a

Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de aquisição, a Seção Judiciária do Pará convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do instrumento contratual, com respaldo no art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.49 do Decreto 10.024/2019.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem**14.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

14.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

14.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

14.4.2.1 - não enviar a proposta;

14.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

14.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

14.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.4.5 - fraudar a licitação;

14.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.4.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

14.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens **14.4.1**, **14.4.2** e **14.4.3**, ensejará na sanção prevista no subitem **14.1**, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem **14.1**, alínea "b".

14.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens **14.4.4**, **14.4.5**, **14.4.6**, **14.4.7** e **14.4.8**, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem **14.1**.

14.7 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

15.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

15.5 - O recurso de que tratam os subitens **15.1** e **15.3** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: cpl.pa@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Executado o objeto, a licitante vencedora apresentará o documento fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. O recebimento definitivo do objeto será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

16.2 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

16.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

16.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

16.5. À Seção Judiciária do Pará, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação pela Fiscalização, o objeto não tiver sido prestado de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

16.6- Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.7- Ocorrendo atraso nos pagamentos, sem culpa da Contratada, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

16.8 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

16.9 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de prestação do objeto, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

16.10 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária - SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2 - A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

17.4.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

17.4.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem **17.4.1**, a Seção Judiciária do Pará poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

17.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal desta Seção Judiciária do Pará www.jfpa.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: cpl.pa@trf1.jus.br.

17.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

17.7. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução

PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

17.8 - Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, localizada no 7º Andar do Ed. Sede em Belém, na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefones (91) 3299-6168 ou 3299-6156.

17.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

**Seção de Compras e Licitações
SELIT/PA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9000X/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando contratação de empresa especializada em Aquisição de Nobreaks (UPS) novos de 10 kVA e 20 kVA para o Edifício-Sede, Arquivo Judicial e Casa Rosada em Belém e para as Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí. , **com prestação de assistência técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Localização

1.2. Sede da Seção Judiciária do Pará
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém - PA - CEP: 66055-210

Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Belém - PA - Casa Rosada

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, Bairro Umarizal, Belém/PA- CEP: 66055-210

Arquivo Judicial da Justiça Federal no Pará,
Travessa Mauriti, nº 2810 Bairro Marco, Belém /PA- CEP: 66093-180.

Subseção Judiciária de Altamira
Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem - Altamira - PA - CEP: 68.372-060

Subseção Judiciária de Castanhal
Av. Marechal Deodoro, 226 - Bairro Ianetama
(esquina com Tv. Dr. Lauro Sodré) - Castanhal/PA - CEP 68.745-690

Subseção Judiciária de Itaituba
Av. Paes de Carvalho, 120, Centro, Itaituba/PA
CEP: 68.180-060 (mesma rua do Fórum Estadual)

Subseção Judiciária de Marabá
Travessa Ubá, s/n - Bairro Amapá, Marabá-PA - CEP: 68502-008

Subseção Judiciária de Paragominas
Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 - MODULO II
Paragominas - PA - CEP: 68.626-080

Subseção Judiciária de Redenção
Av. Wilma Guimarães Penna, Quadra 38, lotes 23, 24 e 25,
Park dos Buritis 1. Redenção/PA - CEP: 68.552-765

Subseção Judiciária de Santarém
Avenida Barão do Rio Branco, 1893,
Bairro Jardim Santarém - Santarém - PA
CEP 68005-396, ao lado do Parque da Cidade

Subseção Judiciária de Tucuruí
Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy,
Tucuruí/PA - CEP: 68.459-490 - 2º Piso

Prazo

1.3.A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Modalidade de Licitação

1.4. O Registro será realizada por meio da modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A adoção da modalidade encontra respaldo ainda no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a adoção preferencial do meio eletrônico para contratações públicas.

1.7. Adicionalmente, a solução proposta foi definida por meio de Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou tratar-se de fornecimento de material largamente disponível no mercado e com requisitos técnicos e normativos consolidados, o que

viabiliza a adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tipo de julgamento

1.9. O tipo de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui especificações suficientemente claras e padronizadas, não se tratando de contratação de natureza complexa que demande julgamento por técnica e preço.

2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026 e incluído no PO 002T- Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém - PA - ETAPA 2 (12101) da Ação 219Z - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União, disponível no site Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Governo Federal.

3. JUSTIFICATIVA

Da contratação

3.1. assegurar o fornecimento contínuo e estável de energia elétrica aos sistemas e equipamentos essenciais instalados no Edifício-Sede da Seção Judiciária do Pará, em Belém, bem como nas Subseções Judiciárias do Estado do Pará..

3.2. Não comprometer o funcionamento de equipamentos críticos e ocasionar a paralisação de serviços indispensáveis à atividade jurisdicional e administrativa.

Do prazo

3.3. Está de acordo com a legislação vigente referente sobre os Procedimentos Auxiliares do sistema de registro de preços.

3.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial. Durante o prazo de validade do registro, a Justiça Federal não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no Item 4, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.5. Enquadramento Legal do Sistema de Registro de Preços está nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

Da modalidade de licitação

3.6. A modalidade a ser utilizada será o Pregão Eletrônico, conforme arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de material comum de engenharia com especificações padronizadas e desempenho conhecido no mercado. A via eletrônica é preferencial, conforme o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e celeridade ao certame.

Do tipo de julgamento

3.7. O tipo de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto do Registro de

Preços apresenta especificações técnicas claras, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.8. Dessa forma, o uso do critério de menor preço assegura a vantajosidade, a impessoalidade, a comparabilidade e a economicidade do certame, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

4.DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1 O objeto deste Termo de Referência compreende à aquisição:

- Registro de preços visando contratação de empresa especializada em Aquisição de Nobreaks (UPS) novos de 10 kVA e 20 kVA para o Edifício-Sede e Arquivo Judicial em Belém e para as Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva Equipamentos nobreak de 20 kva, com as seguintes características: - Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T) -Arquitetura não modular - Potência mínima de 20KVA; - Autonomia a plena carga de, pelo menos 30 minutos; - Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/inversor; - Banco de baterias composto por elementos recarregáveis e selados, montados em rack externo ao gabinete do nobreak;						

- Rendimento de, pelo menos 95%;

- On-line: Tempo de transferência: 0,0 s (zero segundos).

Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições entre:

a) estado com alimentação na entrada para o estado sem alimentação de entrada;

b) estado sem alimentação na entrada para o estado com alimentação na entrada;

c) estado de sobrecarga, com transferência automática do modo normal para

modo by-pass;

d) do modo by-pass para o estado normal automaticamente, após fim da situação de sobrecarga.

e) do modo com alimentação na entrada para o modo by-pass, manualmente;

f) do modo by-pass para o modo com alimentação na entrada, manualmente;

- Com capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação;

- Tensão de entrada 220V (fase-neutro-terra) aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +15% para mais ou -15% para menos;

- Saída com isolação galvânica; Tensão de saída filtrada e estabilizada Bivolt 127/220V;

1	- Regulação estática de tensão de saída para carga resistiva de até, no máximo, 1% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência; - Regulação dinâmica de tensão de saída de até, no máximo, 5% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência com correção para, no máximo 1% em pelo menos 2 ciclos completos; - Formato de onda na saída: senoidal pura; - Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%; - Distorção harmônica (com carga não linear) máxima de 5%; - Fator de potência maior ou igual a 0,9 (90%); - Frequência de operação: 60Hz, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, 8%, para mais ou para menos; - Frequência de saída: 60 Hz com variação aceitável de até +/- 0,01%; - Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias; - Proteção contra descarga total das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal); - Reativação automática do nobreak após retorno da alimentação de entrada mesmo após desligamento por fim de autonomia das baterias; - Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de	Sede da Seção Judiciária do Pará-Belém/PA	UND	2	02	60.000,00	120.000,00	
---	---	---	-----	---	----	-----------	------------	--

comunicação RJ45 (Ethernet). - Entrada: Tensão, corrente, potência e frequência; - Saída: Tensão, corrente, potência (em Watts e/ou VA's), fator de potência e frequência; - Baterias (banco): Tensão, corrente de carga, corrente de descarga e autonomia. - Sinalização de alarme para: - Sub ou sobretensão na entrada e na saída; - Sub ou sobretensão nas baterias; - Sobrecarga na saída, - Curto-circuito na saída; - Configuração/parametrização, controle, relatórios e logs de eventos através de software/interface fornecido pelo fabricante do aparelho ou display/teclado, - Com possibilidade de monitoramento remoto (todos os itens acima) através de interface Ethernet; - Com proteção na saída contra: -Sobretensão; -Sobrecarga; -Curto-circuito; -Superaquecimento. -Proteção para o banco de baterias contra: -Sobretensão; -Subtensão; -Sobrecorrente;						
---	--	--	--	--	--	--

-Curto-circuito; -Descarga total das baterias. Marca de Referência: RTA ou equivalente técnico, admitindo-se equipamento de tecnologia igual ou superior, desde que plenamente compatível com as especificações técnicas.						
--	--	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTO NOBREAK 10 kva Equipamentos nobreak de 10 kva, com as seguintes características: - Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T) -Arquitetura não modular - Potência mínima de 10KVA; - Autonomia a plena carga de, pelo menos 30 minutos; - Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/inversor; - Banco de baterias composto por elementos recarregáveis e selados, montados em rack externo ao gabinete do nobreak; - Rendimento de, pelo menos 95%; - On-line: Tempo de transferência: 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas	Altamira	2			
	Castanhal	2			
	Itaituba	2			
	Marabá	2			
	Paragominas	2			
	Redenção	2			
	Santarém	2			
	Tucuruí	2			
	Edifício-Anexo da Seção Judiciária -Casa Rosada-Belém/PA	1			

transições entre: a) estado com alimentação na entrada para o estado sem alimentação de entrada; b) estado sem alimentação na entrada para o estado com alimentação na entrada; c) estado de sobrecarga, com transferência automática do modo normal para modo by-pass; d) do modo by-pass para o estado normal automaticamente, após fim da situação de sobrecarga. e) do modo com alimentação na entrada para o modo by-pass, manualmente; f) do modo by-pass para o modo com alimentação na entrada, manualmente; - Com capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação; - Tensão de entrada 220V (fase-neutro-terra) aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +15% para mais ou -15% para menos; - Saída com isolação galvânica; Tensão de saída filtrada e estabilizada Bivolt 127/220V; - Regulação estática de tensão de saída para carga resistiva de até, no máximo, 1% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência; - Regulação dinâmica de tensão de saída de até, no máximo, 5% (para mais ou						
---	--	--	--	--	--	--

2	para menos) em torno do valor de referência com correção para, no máximo 1% em pelo menos 2 ciclos completos; - Formato de onda na saída: senoidal pura; - Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%; - Distorção harmônica (com carga não linear) máxima de 5%; - Fator de potência maior ou igual a 0,9 (90%); - Frequência de operação: 60Hz, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, 8%, para mais ou para menos; - Frequência de saída: 60 Hz com variação aceitável de até +/- 0,01%; - Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias; - Proteção contra descarga total das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal); - Reativação automática do nobreak após retorno da alimentação de entrada mesmo após desligamento por fim de autonomia das baterias; - Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet). - Entrada: Tensão, corrente, potência e frequência; - Saída: Tensão, corrente, potência (em Watts e/ou VA's), fator de potência e frequência; - Baterias (banco): Tensão, corrente	Arquivo Judicial da Justiça Federal no Pará-Belém/PA	UND	1	18	47.008,40	840.000,00	
---	---	--	-----	---	----	-----------	------------	--

de carga, corrente de descarga e autonomia. - Sinalização de alarme para: - Sub ou sobretensão na entrada e na saída; - Sub ou sobretensão nas baterias; - Sobrecarga na saída, - Curto-circuito na saída; - Configuração/parametrização, controle, relatórios e logs de eventos através de software/interface fornecido pelo fabricante do aparelho ou display/teclado, - Com possibilidade de monitoramento remoto (todos os itens acima) através de interface Ethernet; - Com proteção na saída contra: -Sobretensão; -Sobrecarga; -Curto-circuito; -Superaquecimento. -Proteção para o banco de baterias contra: -Sobretensão; -Subtensão; -Sobrecorrente; -Curto-circuito; -Descarga total das baterias. Marca de Referência: RTA ou equivalente técnico, admitindo-se equipamento de tecnologia igual ou superior, desde que							
---	--	--	--	--	--	--	--

	plenamente compatível com as especificações técnicas.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Total :

EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva ----- 02 und (ITEM 1)

EQUIPAMENTO NOBREAK 10 kva ----- 18 und (ITEM 2)

4.2 Valor Estimado:

- **Valor Estimado:**

ITEM 1 - R\$ 120.000,00

ITEM 2 - R\$ 846.000,00

4.3 Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO, devendo estar em fase normal de fabricação.

4.4 Os nobreaks (UPS) e respectivos bancos de baterias a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e destinados à substituição integral dos equipamentos atualmente instalados nas unidades da Seção Judiciária do Pará, localizadas em Belém, e nas Subseções: Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí.

4.5 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, instalação, interligação elétrica, parametrização, testes operacionais, comissionamento e colocação em pleno funcionamento dos novos equipamentos, bem como pela desativação e retirada dos nobreaks atualmente em operação.

4.6 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação interna, instalação, interligação elétrica, parametrização, testes operacionais, comissionamento e colocação em pleno funcionamento dos novos equipamentos, bem como pela desativação e retirada dos nobreaks atualmente em operação.

4.7 Os equipamentos e materiais retirados permanecerão sob a posse da Administração, devendo ser acondicionados e entregues em local previamente indicado pela fiscalização do contrato.

4.8 O descarte ambientalmente adequado dos bancos de baterias existentes será de responsabilidade da Administração, salvo se houver disposição diversa no Termo de Referência.

4.9 A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia e considerar todos os fatores necessários ao correto dimensionamento dos bancos de baterias, de forma a assegurar o atendimento integral aos requisitos de autonomia, confiabilidade e

continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos críticos da Seção e Subseções.

4.10 No dimensionamento e implantação dos bancos de baterias, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Espaço físico disponível: avaliação das dimensões e características do local de instalação, garantindo condições adequadas de acesso, operação, manutenção e ventilação.

b) Condições estruturais e de infraestrutura: verificação da capacidade do piso, acessibilidade, proteção mecânica e compatibilidade com as instalações elétricas existentes.

c) Autonomia requerida: dimensionamento compatível com o tempo mínimo de autonomia estabelecido no Termo de Referência, considerando as cargas críticas efetivamente conectadas.

d) Vida útil e tecnologia das baterias: seleção de baterias apropriadas para operação em regime estacionário, com elevada confiabilidade e vida útil compatível com a aplicação.

e) Desempenho térmico: consideração das condições climáticas e de temperatura dos ambientes de instalação, especialmente em razão das características do clima da Região Norte, visando preservar o desempenho e a durabilidade das baterias.

f) Manutenção preventiva e corretiva: garantia de acesso e disposição física que permitam inspeções, testes e substituições futuras com segurança e eficiência.

g) Eficiência energética dos nobreaks: compatibilidade entre UPS e banco de baterias, de modo a assegurar elevado rendimento e minimização de perdas elétricas.

h) Integração sistêmica: perfeito funcionamento entre nobreak, banco de baterias, sistemas de monitoramento, alarmes e demais componentes associados.

i) Segurança operacional: atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de proteção elétrica, aterramento, ventilação e prevenção de riscos.

j) Aspectos ambientais: observância das normas ambientais pertinentes, com especial atenção ao manejo e acondicionamento de baterias e componentes eletroeletrônicos.

4.11 O dimensionamento deverá contemplar abordagem integrada, considerando simultaneamente as características elétricas das cargas, as condições físicas de cada unidade e as particularidades operacionais da Seção e Subseções, de forma a garantir máxima confiabilidade, desempenho e disponibilidade do sistema.

4.12 Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, mão de obra, ferramentas, materiais complementares, adequações de infraestrutura, testes e demais despesas correlatas, deverão estar incluídos no preço ofertado:

4.13 A instalação deverá ser executada de forma a minimizar interrupções nas atividades jurisdicionais e administrativas, podendo a fiscalização determinar a realização dos serviços em horários diferenciados, inclusive fora do expediente normal, quando tecnicamente recomendável.

4.14 Após a instalação, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, transferência automática, recarga, autonomia e comunicação, emitindo relatório técnico de comissionamento para fins de recebimento provisório.

DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

4.15 A instalação dos nobreaks deverá ser executada por profissionais qualificados pertencentes ao corpo técnico da Contratada ou de empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, abrangendo todas as atividades necessárias ao transporte, movimentação e posicionamento dos equipamentos até seus respectivos locais de instalação.

4.16 A interligação elétrica dos nobreaks ao Quadro de Distribuição do Nobreak (QDNB) deverá ser realizada por meio de conexões em bornes com parafusos, adequadamente dimensionados para a fixação dos condutores de entrada e saída, observando-se as correntes nominais e as seções dos cabos especificadas em projeto e nas recomendações do fabricante.

4.17 Após a conclusão da instalação, a Contratada deverá realizar a energização, parametrização, testes de partida, ensaios operacionais e verificação de desempenho dos equipamentos, emitindo relatórios técnicos detalhados que comprovem o pleno funcionamento do sistema.

4.18 Caso sejam necessários conectores, terminais, chicotes, barramentos, adaptadores ou quaisquer outros componentes de conexão que possuam características proprietárias ou sejam exclusivos do fabricante, marca ou modelo do equipamento fornecido, tais itens deverão ser fornecidos integralmente pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.19 A Contratada deverá instalar, configurar e colocar em operação o software de monitoramento e gerenciamento dos nobreaks, incluindo a parametrização de alarmes, comunicação em rede e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante.

4.20 Toda intervenção que envolva a conexão dos equipamentos aos quadros de distribuição ou qualquer atividade capaz de ocasionar desligamentos, interrupções ou impactos no sistema elétrico das edificações deverá ser previamente submetida ao executor da fiscalização do contrato e executada, preferencialmente, fora do horário regular de expediente, em datas e horários previamente autorizados pela Administração.

DA GARANTIA DO OBJETO

4.21 Garantia mínima integral de 48 (quarenta e oito) meses para todos os equipamentos UPS/nobreak, com manutenção preventiva e corretiva, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.22 O banco de baterias de cada equipamento UPS/nobreak deverá ter o pleno funcionamento garantido por 48 (quarenta e oito) meses. Neste período, as baterias que eventualmente apresentarem queda de desempenho ou mau funcionamento, deverão ser substituídas por outras novas de mesmas características e capacidades.

4.23 Fornecer o Certificado de Garantia Integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

4.24 Os serviços de assistência técnica em garantia deverão estar disponíveis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos. Poderão ser prestados de forma remota ou presencial, nas dependências da Contratante, por profissionais do fabricante ou de rede credenciada, observando-se rigorosamente os procedimentos previstos nos manuais dos equipamentos para preservar integralmente a garantia de fábrica.

4.25. A CONTRATADA responderá **diretamente perante à Administração** pela garantia do objeto, independentemente da responsabilidade do fabricante.

4.26. A responsabilidade da CONTRATADA compreende:

I – diagnóstico, reparo e substituição de componentes defeituosos;

II – fornecimento de peças originais ou equivalentes;

III – mão de obra especializada;

IV – atualização de firmware/software, quando aplicável.

4.27. Para os fins deste instrumento, considera-se como atendimento realizado pelo fabricante aquele executado diretamente por sua equipe técnica ou por empresa integrante de sua rede credenciada, permanecendo o fabricante e a Contratada plenamente responsáveis pela adequada execução dos serviços e cumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.28. A Contratada deverá disponibilizar canais oficiais de comunicação (telefone 0800, portal/sistema web ou e-mail corporativo) para o registro de solicitações de suporte técnico, operacionais em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

4.28.1 Todo acionamento deverá gerar, obrigatoriamente e de imediato, um número de chamado com registro de data e hora, que servirá como marco inicial para a contagem de todos os prazos de atendimento.

4.29. Atender aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de **2 (duas) horas corridas na Seção em Belém, e 5 (cinco) dias úteis nas Subseções**, no horário compreendido entre as 8 horas e as 18 horas, contado do recebimento da ordem de serviço.

4.29.1. Para os órgãos participantes o prazo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva serão os mesmos estipulados para a Seção em Belém.

4.30. Os reparos necessários deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo:

4.30.1 Para a Seção em Belém: em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

4.30.2 Para as Subseções Judiciárias do interior: em até 02 (dois) dias úteis, considerando as distâncias e a logística de deslocamento no Estado

4.30.2.1. Para os órgãos participantes o prazo para os reparos necessários serão os mesmos estipulados para a Seção em Belém.

4.31. Considerar-se-á encerrado o atendimento somente quando o equipamento estiver restabelecido, testado e liberado para operação normal no local onde se encontra instalado, com aceitação da Contratante.

4.32. Enquanto perdurar qualquer falha que torne o ambiente mais suscetível a riscos operacionais, elétricos ou patrimoniais, a Contratada assumirá total responsabilidade por eventuais danos, perdas ou prejuízos sofridos pela Administração em decorrência dessa situação.

4.33. Quando o reparo não puder ser realizado nas instalações da Contratante ou

não for possível concluir o serviço no prazo definido no item 4.28, o equipamento poderá ser removido para as dependências da Contratada, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

4.33.1 Apresentação prévia de justificativa técnica por escrito e obtenção de autorização formal da Contratante para a retirada do equipamento.

4.34. Disponibilização imediata de equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, até a completa solução do defeito, sem ônus para a Administração:

4.34.1 O equipamento substituto deverá ser instalado em até 02 (dois) dias úteis para Seção em Belém e 03 (três) dias úteis para as Subseções, contadas a partir do vencimento do prazo original de reparo (item 4.28).

4.34.2. Para os órgãos participantes o prazo para disponibilização de equipamento substituto serão os mesmos estipulados para a Seção em Belém.

4.35. O equipamento original deverá ser consertado e reinstalado na dependência da Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua retirada, prorrogável somente mediante justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela Administração.

4.36. Não serão admitidas como justificativa para descumprimento de prazos alegações relativas à indisponibilidade de peças, componentes, materiais, mão de obra especializada ou dependência de providências do fabricante.

4.37. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá fornecer um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo, obrigatoriamente: número do protocolo do chamado, identificação do equipamento (número de série e tomo), local de instalação, descrição detalhada dos defeitos relatados e serviços executados, peças substituídas, datas e horários exatos de início e término do atendimento, e a identificação/assinatura do técnico responsável e do servidor que acompanhou o serviço.

4.38. Sempre que forem constatadas anormalidades ou condições inadequadas de funcionamento, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, indicando as causas verificadas e as providências recomendadas para a correção.

4.39. Todas as despesas com deslocamento de técnicos, transporte, frete, seguro, retirada e devolução dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.40. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Contratante, todas as peças e componentes que apresentarem defeito ou desgaste que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos.

5. DA AMOSTRA E DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Para comprovação integral das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentos, a exemplo de catálogos, manuais, folhetos e tudo mais necessário à ratificação das informações, sob pena de não aceitação da proposta..

5.2 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, no que couber a cada produto/item, tais como: medidas indicadas; funcionalidade do produto;

acondicionamento; matéria-prima utilizada; tipo, formato e informações de embalagem, com também outras que se fizerem necessárias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

6.2. Na eventual contratação será admitida a indicação de marcas, características e modelos, de acordo com justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

SUBCONTRATAÇÃO

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem aprovação da Administração da Seção Judiciária do Pará.

6.4. A solicitação de subcontratação deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.5. Será exigida garantia na eventual contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme percentual e condições previstas no edital e no contrato.

6.6. Em caso de opção por seguro-garantia, este deverá ser apresentado no momento da assinatura contratual.

6.7. A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.8. As regras detalhadas sobre garantia constam nas cláusulas contratuais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, no mínimo:

a) 1 (um) nobreak de 20KVa ou de maior potência, dupla conversão, incluindo a assistência técnica in loco pelo período de pelo menos 12 meses.

b) 2 (dois) nobreak de 10Kva ou de maior potência, dupla conversão, incluindo a assistência técnica in loco pelo período de pelo menos 12 meses.

8.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.

8. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 O prazo para entrega do objeto **será de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

8.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nos edifícios:

- Sede da Seção Judiciária do Pará
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém - PA - CEP: 66055-210
- Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Belém - PA - Casa Rosada
Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, Bairro Umarizal, Belém/PA- CEP: 66055-210
- Arquivo Judicial da Justiça Federal no Pará,
Travessa Mauriti, nº 2810 Bairro Marco, Belém /PA- CEP: 66093-180.
- Subseção Judiciária de Altamira
Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem - Altamira - PA - CEP: 68.372-060
- Subseção Judiciária de Castanhal
Av. Marechal Deodoro, 226 - Bairro Ipanetama (esquina com Tv. Dr. Lauro Sodré) - Castanhal/PA - CEP 68.745-690
- Subseção Judiciária de Itaituba
Av. Paes de Carvalho, 120, Centro, Itaituba/PA CEP: 68.180-060 (mesma rua do Fórum Estadual)
- Subseção Judiciária de Marabá
Travessa Ubá, s/n - Bairro Amapá, Marabá-PA - CEP: 68502-008
- Subseção Judiciária de Paragominas
Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 - MODULO II Paragominas - PA - CEP: 68.626-080
- Subseção Judiciária de Redenção
Av. Wilma Guimarães Penna, Quadra 38, lotes 23, 24 e 25, Park dos Buritis 1. Redenção/PA - CEP: 68.552-765
- Subseção Judiciária de Santarém
Avenida Barão do Rio Branco, 1893, Bairro Jardim Santarém - Santarém - PA CEP 68005-396, ao lado do Parque da Cidade
- Subseção Judiciária de Tucuruí
Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí/PA - CEP: 68.459-490 - 2º Piso.

8.3. A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no local da Contratante.

8.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal da Seção e das Subseções.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Justiça Federal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para **REUNIÃO INICIAL, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias da formalização contratual**, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.10. A fiscalização poderá ser efetuada pela fiscalização técnica, administrativa ou gestor do contrato, quando acumulada em único servidor.

Fiscalização Técnica

9.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.26. Os papéis de fiscal técnico, administrativo e gestor do contrato poderão ser executados por **01 (um) ou mais servidores** designados pela Administração.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1 Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJPA efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, instalação e colocação dos equipamentos em plena operação, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Justiça Federal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Justiça Federal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.1.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.1.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 10.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.1.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis d o recebimento definitivo**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.1.16 Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora d e 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

10.1.17 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado. 10.22. Sendo a Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, ela deverá apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada), juntamente com o documento de cobrança.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta seção, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ou contratado em decorrência do futuro contrato, que incidir em:

- a. Recusa em aceitar o contrato;
- b. Atraso na entrega e/ou execução do serviço;
- c. Inexecução parcial ou total do objeto contrato;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato; e
- e. Não manter, no momento da assinatura do contrato, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

11.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa de assinar o contrato ou não realizá-la no prazo estipulado. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser contratado e impedimento de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções.

11.3. Atraso na entrega e instalação do equipamento, bem como na substituição do equipamento quando recusado. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

11.4. Atraso na execução dos procedimentos dos serviços da garantia e assistência técnica do equipamento. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

11.5. Atraso na execução da contratação relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor do contrato, por ocorrência, por descumprimento.

11.6. Inexecução total do contrato pela não entrega e instalação do equipamento, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções prevista na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

11.7. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

11.8. A não manutenção, no momento da assinatura do contrato, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS) e à Justiça do Trabalho, ou ainda com impedimento de contratar com a Administração Pública Federal. Pena: multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

11.9. Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, inclusive de determinações do gestor do contrato. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal ou total do contrato, conforme o caso, por ocorrência.

11.10. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

11.11. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

11.12. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

11.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.14. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar

justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

11.15. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total.

11.16. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Responsabilização do Responsável Técnico e Executor da Obra

11.17. O responsável técnico responde diretamente pela qualidade e conformidade dos serviços executados e poderá ser responsabilizado administrativamente, civilmente e disciplinarmente em caso de falhas, omissões ou não conformidade com os requisitos do contrato e da legislação vigente.

11.18. Caso sejam identificadas irregularidades na execução das entregas, a Administração poderá:

- a) Notificar a empresa contratada para que o responsável técnico adote as providências corretivas;
- b) Registrar a ocorrência no histórico da contratada e utilizá-la como critério avaliativo para futuras contratações;

11.19. A inobservância das orientações técnicas ou das determinações da fiscalização poderá resultar na recusa do recebimento dos materiais, na aplicação de penalidades à contratada e na responsabilidade disciplinar do responsável técnico.

11.20. A fiscalização manterá registros de todas as notificações e sanções aplicadas, podendo utilizar essas informações em futuras análises de risco e contratações.

11.21. Se constatada reincidência nas irregularidades e descumprimento reiterado de normas técnicas, a Administração poderá solicitar a substituição do responsável técnico pela contratada e reforçar a representação perante o conselho de classe.

12. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

12.1. Elaboração do Termo de Referência:

- **MANOEL DE JESUS CUNHA SERRÃO - RNP: CREA-PA nº 150796277-0**
- **JÔNATAS NEGRÃO NEVES - RNP: CREA-SE nº 271177620-4**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9000X/2026

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos das Leis nºs 14.133/2021 e Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nºs 11.462/23, 3.555/00, 10.024/19 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0004358-58.2026.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Objeto:				
Fornecedor: CNPJ:				
Endereço:				
Representante Legal: - CPF:				
Telefone: E-mail:				
Lote :				
Item	Descrição Serviço	Quantidade Registrada	Unidade	Valor unitário registrado.

1. Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor,

das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

4. As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/23, e na Lei nº 14.133/2021.

7. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do edital.

9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando-se o disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nas seguintes situações:

9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3. Por reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Para fins de reajuste, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3.2. Na hipótese de extinção do IPCA, ou de quaisquer outros índices adotados, serão utilizados, para fins de reajuste, outros que venham a substituí-los, observada a legislação aplicável.

10. A negociação de preços registrados será feita de acordo com o disposto nos Arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

12. A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.

13. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 11.462/23, do Decreto nº

3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

15. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento, o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, por meio do seu representante legal.

XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Diretor da Secretaria Administrativa Contratante	Representante Legal Contratada

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ E, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO NOBREAK (UPS).

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Pará, com sede na Rua Domingos Marreiros, n. 598, Bairro Umarizal, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.948/0001-34, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº XXXX, nos uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 430, de 18 de novembro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 0004358-58.2026.4.01.8010, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 900XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Fornecimento de Nobreaks (UPS) novos de 10 kVA e 20 kVA, a serem instados no Edifício-Sede, Arquivo Judicial e Casa Rosada em Belém, bem como nas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, **com prestação de assistência técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital..

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação e todos os seus anexos;

1.2.2. A proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os prazos de entrega e prestação dos serviços serão os estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados da efetiva instalação do equipamento, atestada pelo executor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.9. Cientificar a Diretoria da Secretaria Administrativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei 14.133/2021)

6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o quinto dia útil, os seguintes documentos:

7.8.1. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da Contratada;

7.8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratada;

7.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica em garantia no local onde foram executados os serviços objeto deste Contrato;
- 7.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 7.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 7.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 7.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 7.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

7.34.3. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o [§1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1. As sanções a serem aplicadas relativas à presente contratação, para cada caso específico, são as previstas no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do PTRES xxxxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxxxxxxxxxx.

11.2. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi expedida em XX/XX/2026 pela Seção de Planejamento e Orçamento, a Nota de Empenho nº 2024NE00XXXX, do tipo global, no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando atender às despesas com a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório e dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, caso se efetive a contratação.

12.2. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil, contado do atesto na nota fiscal pelo executor do Contrato.

12.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

12.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4.1. A correspondente nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

12.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

12.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012. 15.6.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

12.7. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM: I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos Moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite definido no art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém/PA, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

16.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente documento e disponibilizado por meio eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Representante legal do CONTRATANTE / Representante legal do CONTRATADO

(Digite aqui o conteúdo do contrato)



Documento assinado eletronicamente por **Heron Cardias e Silva, Analista Judiciário**, em 05/08/2026, às 14:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25643816** e o código CRC **5F18706A**.